



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA

Rua Geraldo Ramalho, nº 33, Centro — Santana do Araguaia, Pará, Brasil — CEP 68560-000
Telefones: (94) 2101-5937/5936 — E-mail: iea@unifesspa.edu.br

Edital nº 01/2020/IEA/UNIFESSPA

**PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E PROGRAMA MONITORIA PARA DISCIPLINAS
COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO**

O Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, amparado pela legislação vigente e considerando os Editais nº 02/2020- PROEG e 03/2020-PROEG, torna pública a abertura de processo seletivo para candidatos interessados em participar do PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E DO PROGRAMA MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO para o desenvolvimento de atividades de monitoria nos cursos de Licenciatura em Matemática, Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2020 (1º e 2º semestres), com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas deste edital e com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DOS PROGRAMAS E DE SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria Geral e o Programa Monitoria Para Disciplinas com Práticas de Laboratório estão vinculados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Unifesspa e foram criados no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, através de projetos que envolvam alunos de cursos de graduação na execução de atividades de caráter didático-pedagógico vinculadas a componentes curriculares;

1.2. A Monitoria é uma atividade de caráter didático-pedagógica, desenvolvida pelos discentes e orientada e supervisionada por docentes, que apresenta, fundamentalmente, a finalidade de contribuir para a formação acadêmica do (a) estudante da Universidade. Os Objetivos dos Programas são:

- I. Melhorar os indicadores de ensino-aprendizagem;
- II. Reduzir os índices de evasão e retenção nos cursos de graduação e, assim, contribuir para permanência e sucesso dos (as) discentes no processo ensino-aprendizagem;
- III. Possibilitar a utilização do potencial do (a) discente assegurando-lhe uma formação profissional qualificada e sua plena inserção nas atividades acadêmicas da Universidade;
- IV. Implementar ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de graduação (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- V. Promover a cooperação dos (as) discentes com o (a) docente nas atividades de docência, pesquisa e extensão, assim como subsidiar trabalhos acadêmicos orientados por um (a) docente, através de ações multiplicadoras.

1.3. No âmbito dos Programas, a monitoria está dividida em duas categorias, a Monitoria com Bolsa, ou seja, com pagamento de um auxílio financeiro ao monitor, e a Monitoria Voluntária, sem

pagamento de auxílio financeiro ao monitor;

1.4. Em ambas as modalidades, o (a) discente poderá receber declaração expedida pela PROEG, após a conclusão da atividade de monitoria e mediante a apresentação do relatório final e cumprimento dos demais requisitos do presente edital.

2. DAS BOLSAS

2.1. O Programa de Monitoria Geral e o Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório terão vigência de 09 meses, a contar de 16 de março a 31 de dezembro de 2020;

2.2. O Programa de Monitoria Geral e o Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório concederão bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o monitor, conforme quantitativo nos quadros 1 e 2, condicionada ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo (a) orientador (a) da monitoria.

2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento da PROEG para o exercício de 2020 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo.

2.4. O pagamento do auxílio financeiro ao monitor não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do monitor com a Unifesspa. Assim também, o serviço voluntário em atividades ligadas à Monitoria caracteriza-se como espontâneo e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

2.5. A distribuição das bolsas será feita de acordo com os Quadros 1 e 2, abaixo:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA GERAL – 1º e 2º SEMESTRE/2020

PERÍODO 2020.2				
Curso	Componentes curriculares	Vagas atendidas com		Professor (a) Orientador (a)
		BOLSA	VOLUNTÁRIA	
Matemática	Matemática Básica I	01	01	Luis Ismael Asmat Lopez
	Fundamentos de Geometria Plana	01	01	Eliane Pereira
Engenharia Civil	Cálculo e geometria analítica I	01	02	Andre Margalho Daltro
	Métodos de soluções de equações diferenciais	01	02	Péricles Crisiron Pontes
Arquitetura e Urbanismo	Mecânica Geral	01	04	Hamilton Damasceno Costa
	Introdução à Arquitetura e Urbanismo	01	02	Karliane Massari Fonseca

PERÍODO 2020.4				
Curso	Componentes curriculares	Vagas atendidas com		Professor (a) Orientador (a)
		BOLSA	VOLUNTÁRIA	
Matemática	Matemática Básica II	01	01	Helves Belmiro da Silveira
	Geometria Analítica	01	01	Eliane Pereira
Engenharia Civil	Cálculo e geometria analítica II	01	02	Andre Margalho Daltro
	Cálculo Numérico	01	02	Carlos Maviael de Carvalho
Arquitetura e Urbanismo	Introdução ao Projeto Arquitetônico e Urbanístico	01	02	Tarciso Binoti Simas
	Sistemas Estruturais	01	04	Hamilton Damasceno Costa

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICA DE LABORATÓRIO – 1º e 2º SEMESTRE/2020

PERÍODO 2020.2				
Curso	Componentes curriculares	Vagas atendidas com		Professor (a) Orientador (a)
		BOLSA	VOLUNTÁRIA	
Matemática	Didática da Matemática	01	01	Cristiane Johann Evangelista
Engenharia Civil	Topografia	01	02	Leonardo Carlos Barbosa
Arquitetura e Urbanismo	Desenho Técnico e Arquitetônico	01	02	Tarciso Binoti Simas
PERÍODO 2020.4				
Curso	Componentes curriculares	Vagas atendidas com		Professor (a) Orientador (a)
		BOLSA	VOLUNTÁRIA	
Matemática	Informática no Ensino da Matemática	01	01	Cristiane Johann Evangelista
Engenharia Civil	Topografia	01	02	Leonardo Carlos Barbosa
Arquitetura e Urbanismo	Expressão Manual Artística II (Maquete)	01	02	Marcela Marçal Maciel Monteiro

2.6 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas ofertadas comporão o quadro reserva de monitores e, em caso de desistência de algum dos monitores, poderão ser

convocados dentro do prazo de vigência do programa em que se inscreveu.

2.7 Se for de seu interesse, o orientador poderá solicitar ao Instituto a inscrição dos monitores no cadastro de reserva como sendo monitoria voluntária, conforme especificado no item 1.3.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Programa Monitoria Geral e do Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório, nas modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária, os (as) discentes que:

I – Possuírem vínculo como estudante de graduação da Unifesspa, na data da inscrição no processo de seleção de monitoria;

II – Apresentem índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão que fará a seleção;

III – Tenham cursado as disciplinas objeto do projeto de monitoria;

a) O curso em implantação que não possua estudantes que atendam ao inciso III do item 3.1, poderá selecionar discentes de outros cursos, que tenham cursado disciplina (s) equivalente (s) àquela (s) objeto (s) da monitoria e obtido conceito satisfatório;

b) Excepcionalmente, o curso de Arquitetura e Urbanismo realizará um seletivo no mês de Julho (cronograma quadro 5) para a seleção dos monitores do 2º semestre, em virtude de os estudantes ainda não terem cursado as disciplinas e de não haver alunos de outros cursos que tenham equivalência ao objeto da monitoria;

V – Sejam aprovados (as) no processo seletivo para monitoria;

VI – Tenham disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa em que se inscreveu;

VII – Não possuam pendências em edições anteriores de Programas;

VIII – Sejam beneficiários de no máximo (01) um dos seguintes Programas de Apoio Social:

a) Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);

b) Programa de Apoio à pessoa com deficiência;

c) Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas).

3.2. A monitoria não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

4.2 Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo, desde que, no cômputo dos bolsistas selecionados no âmbito do Instituto para o Programa Monitoria Geral e para o Programa Monitoria para disciplinas com práticas de Laboratório seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no supracitado artigo.

4.3 O processo de seleção deverá ser realizado em duas etapas por uma Comissão de Seleção composta por dois docentes, incluindo o Professor Orientador da Monitoria e outro docente indicado no Plano de Monitoria, que esteja vinculado ao corpo docente do Instituto, de acordo com as normas contidas neste Edital.

a) primeira etapa: análise do Histórico Acadêmico e do Currículo Lattes;

b) segunda etapa: entrevista.

4.2 A Comissão de Seleção será responsável pela execução do processo seletivo dos monitores bolsistas e voluntários. As inscrições para as monitorias serão realizadas no período de **28/02/2020 a 03/03/2020** e, especificamente para as monitorias de 2020.4 do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no período de **22/06/2020 a 25/06/2020**, através do envio, OBRIGATORIAMENTE, pelo e-mail institucional da Unifesspa, disponível no endereço <https://correio.unifesspa.edu.br/>, com a documentação constante no item 4.5 deste edital para o e-mail: **leila.ap@unifesspa.edu.br**, com o título conforme as orientações abaixo:

a) Candidatos a Monitoria Geral, com o título “INSCRIÇÃO MONITORIA GERAL – INFORMAR O NOME DO CURSO”;

b) Candidatos a Monitoria de Prática de Laboratório, com o título “INSCRIÇÃO MONITORIA PARA DISCIPLINA COM PRÁTICA DE LABORATÓRIO – INFORMAR O NOME DO CURSO”;

4.3 O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro reserva deverão priorizar os alunos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I. Ser estudante oriundo (a) de escola pública no ensino básico de nível médio;

II. Possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 salário.

4.5 Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I, disponível no item 8.11 – Monitoria Geral, OU 8.12 – Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório);

II. Histórico Acadêmico Atualizado;

III. Currículo Lattes Atualizado;

IV. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); OU Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

a) Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, além dos comprovantes especificados no Quadro 2, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos

membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

4.6 O candidato que não apresentar os comprovantes solicitados nos incisos “IV” do item 4.5 estará automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 4.2 deste Edital.

QUADRO 3 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Origem de Renda/Situação	Comprovantes
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs.: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no <i>site</i> : www.sae.unifesspa.edu.br . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no <i>site</i> : www.sae.unifesspa.edu.br
e) Se Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

4.7 O método de seleção de monitores (as) deverá ser composto, basicamente, de entrevista e análise de currículo e histórico do (a) candidato (a), respeitando as exigências previstas no item 3 e o período estipulado no cronograma deste edital. Critérios adicionais de seleção e desempate além dos já estabelecidos neste Edital poderão ser adotados.

4.9 Os (as) monitores (as) voluntários (as) estarão sujeitos (as) aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência exigidos para os (as) monitores (as) bolsistas.

4.10 Os (as) monitores (as) voluntários (as) concordam, nos termos deste edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho de Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou

outra afim.

4.11 Não serão aceitos monitores (as) que não atenderem os requisitos constante no item 3 deste edital.

4.12 O (a) discente não poderá exercer a monitoria (com bolsa ou voluntária) no semestre em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

4.13 O (a) monitor (a) poderá atuar em outros componentes curriculares do curso, de acordo com solicitação do (a) Professor (a) Orientador (a) da Monitoria, desde que respeitado o limite de 12 horas semanais de atividades;

4.14 Caberá à Comissão de Seleção encaminhar, na data prevista no cronograma deste edital, o resultado final do Processo de Seleção dos monitores para a Secretaria Acadêmica do Instituto, a fim de que a devida publicidade do mesmo possa ser providenciada.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS (AS) MONITORES (AS) SELECIONADOS (AS)

5.1 Os seguintes documentos dos monitores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento do discente monitor (bolsista/voluntário):

I. Resultado Final do Processo de Seleção dos monitores (Anexo II, disponível no item 8.11 OU 8.12);

II. Termo de compromisso do Monitor (Anexo III, disponível no item 8.11 OU 8.12);

III. Cópia legível do RG;

IV. Cópia legível do CPF (somente quando o CPF não estiver registrado no RG);

V. Cópia legível do comprovante de residência;

VI. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do monitor, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os monitores remunerados).

VII. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

5.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf e zipado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente edital será regido pelo cronograma apresentado nos quadros 4 e 5.

QUADRO 4 – CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E PROGRAMA DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO 2020 – 1º E 2º SEMESTRES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de inscrição	Setor Acadêmico	28/02/2020 a 03/03/2020
Publicação do local e horário da seleção	Direção	04/03/2020
Período de Seleção	Comissão de Seleção	05/03/2020

Divulgação Preliminar do Resultado	Comissão de Seleção	06/03/2020
Período de Recurso	Comissão de Seleção	06/03/2020 a 09/03/2020
Divulgação do Resultado Final	Comissão de Seleção	10/03/2020
Cadastro do Projeto	Professor	19/02/2020 a 28/02/2020
Cadastro dos monitores bolsistas e voluntários selecionados no Sisprol	Professor (a) Orientador (a)	11/03/2020 a 13/03/2020
Período de Atividades de Monitoria	Professor (a) Orientador (a)/ Bolsistas	2020.2: 16/03/2020 a 15/07/2020 2020.4: 10/08/2020 a 31/12/2020
Envio do Relatório Final do Semestre (Anexo IV) 2020.2 e ata de aprovação no Sisprol	Professor (a) Orientador (a)	Até 45 dias após o fim do período
Envio do Relatório Final do Semestre (Anexo IV) 2020.4 e ata de aprovação no SISPROL	Professor (a) Orientador (a)	Até 45 dias após o fim do período

QUADRO 5 – CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E PROGRAMA DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO 2020 – 2º SEMESTRE – ARQUITETURA E URBANISMO

ACÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de inscrição	Setor Acadêmico	22/06/2020 a 25/06/2020
Publicação do local e horário da seleção	Direção	26/06/2020
Período de Seleção	Comissão de Seleção	29/06/2020
Divulgação Preliminar do Resultado	Comissão de Seleção	30/06/2020
Período de Recurso	Comissão de Seleção	01/07/2020 a 02/07/2020
Divulgação do Resultado Final	Comissão de Seleção	03/07/2020
Cadastro do Projeto	Professor	27/02/2020 a 28/02/2020
Cadastro dos monitores bolsistas e voluntários selecionados no Sisprol	Professor (a) Orientador (a)	11/03/2020 a 13/03/2020
Período de Atividades de Monitoria	Professor (a) Orientador (a)/ Bolsistas	2020.4: 10/08/2020 a 31/12/2020
Envio do Relatório Final do Semestre (Anexo IV) 2020.4 e ata de aprovação no SISPROL	Professor (a) Orientador (a)	Até 45 dias após o fim do período

7. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS

7.1. São obrigações do monitor:

7.1.1. Auxiliar o (a) professor (a) na orientação dos (as) discentes, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe.

7.1.2. Identificar, em conjunto com o professor orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos

da disciplina.

7.1.3. Discutir com o professor orientador as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;

7.1.4. Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas.

7.1.5. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o (a) professor (a) orientador (a).

7.1.6. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o (a) seu (ua) orientador (a).

7.1.7. Apresentar ao (à) professor (a) orientador (a), sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas.

7.1.8. Elaborar Relatório Parcial quando solicitado e Relatório Final das atividades de monitoria realizadas em conjunto com o orientador.

7.1.9. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela DPROJ/PROEG.

7.1.10. Estar regularmente matriculado (a) nos períodos letivos referentes à execução do projeto de monitoria.

7.1.11. Solicitar ao (à) professor (a) orientador (a) o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de monitoria.

7.2. São atividades vedadas aos (às) monitores (as):

7.2.1. Substituição do (a) coordenador (a) nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos (as), avaliar aprendizagem de alunos (a);

7.2.2. Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;

7.2.3. Exercer atividades meramente administrativas.

7.3. São obrigações do (a) orientador (a) de monitoria:

7.3.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência da monitoria.

7.3.2. Cadastrar no SISPROL o Projeto Anual de Monitoria das disciplinas dos períodos 2020.2 e 2020.4 (com base no Quadro de Demanda de Monitoria aprovado pelo Instituto/Faculdade por ocasião da escolha das disciplinas que serão atendidas no ano de 2020 (Anexo VII disponível no item 8.11 OU 8.12);

7.3.3. Cadastrar os monitores junto ao SISPROL;

7.3.4. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo.

7.3.5. Cumprir as etapas que couberem ao (à) orientador (a), de acordo com o cronograma previsto neste edital.

7.3.6. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III disponível no item 8.11 OU 8.12).

7.3.7. Lançar mensalmente a frequência dos monitores (remunerados e não remunerados) até o 15 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do monitor, remunerado e não remunerado;

7.3.7.1 Caso a frequência mencionada no item 7.3.7 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o monitor perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo orientador da monitoria.

7.3.8. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de monitoria.

7.3.9 Submeter à apreciação da Faculdade o Relatório Final de Monitoria:

7.3.9.1. Todos os Relatórios devem ser submetidos à aprovação na Congregação da Unidade de lotação e enviados via sistema indicado pela PROEG, anexando o parecer e ata de aprovação;

7.3.9.2. A abertura do sistema para recebimento de relatórios, após finalizado o prazo estabelecido em edital, somente ocorrerá mediante envio, pelo (a) docente orientador (a), de processo eletrônico à DIPE (Divisão de Projetos Educacionais), assinado pelo Diretor da Unidade, no qual seja apresentada justificativa (fundamentada) do não cumprimento do prazo.

7.3.9.3. A abertura do SISPROL, para inserção de relatórios, só será realizada após a apreciação pela PROEG a respeito da pertinência dos motivos apresentados

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O desligamento do monitor deverá ser feito pelo coordenador do projeto, que deverá comunicar a DIPE/DPROJ/PROEG, mediante preenchimento e envio do termo de rescisão de contrato (Anexo V), e inativação do discente no Sisprol.

8.2. As substituições dos monitores devem ser realizadas e encaminhadas à DIPE/DPROJ/PROEG até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, para que o novo discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;

9.2.1. As substituições realizadas após este prazo, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente;

9.2.2. A substituição deve ser informada a DIPE/DPROJ/PROEG, via processo eletrônico, juntamente com os documentos (item 5.1) do novo monitor.

8.3. A substituição de coordenador do projeto deve ser realizada pelo até então coordenador, mediante preenchimento e envio do Formulário de Novo Coordenador (Anexo VI) do edital da PROEG a DIPE/DPROJ/PROEG;

8.4. O certificado para o orientador e para o monitor será expedido pela DIPE/DPROJ/PROEG, mediante comprovação do cadastro no Sisprol do relatório de atividades de monitoria, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados da monitoria em eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG.

8.5 O coordenador e monitor devem participar, sempre que solicitados, de reuniões com a equipe da PROEG relacionadas ao Programa;

8.6. O coordenador e monitor devem apresentar os resultados da monitoria nos eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras

participações do coordenador e/ou monitor no Programa;

8.7. Fica acordado que, em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEG, além do uso da sua logomarca. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;

8.8. Considerando o necessário tempo para a consolidação dos dados dos bolsistas após o período de recebimento da documentação dos selecionados, o pagamento relativo às atividades desempenhadas no período de 16 a 31 de março de 2020 será efetuado nas contas dos bolsistas apenas no início de maio de 2020 (ou seja, no mesmo período que será efetuado o pagamento relativo ao mês de atividades de abril de 2020);

8.9. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2020 da Unifesspa;

8.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.11. Todos os anexos do EDITAL N.º 02/2020 – Programa de Monitoria Geral 2020 poderão ser acessados em

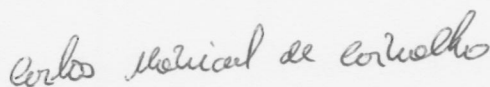
https://dproj.unifesspa.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=108

8.12. Todos os anexos do EDITAL N.º 03/2020 – Programa de Monitoria com práticas de Laboratório 2020 poderão ser acessados em

<https://dproj.unifesspa.edu.br/component/content/article.html?layout=edit&id=109&Itemid=109>

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Setor Acadêmico do IEA, em consonância com orientações advindas da PROEG.

Santana do Araguaia, 28 de fevereiro de 2020



Carlos Mavial de Carvalho
Diretor Geral do IEA

Unifesspa/Campus de Santana do Araguaia